
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PE:42/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - BRIGADA DE INCÊNDIO

Nova Friburgo Prefeitura <pregaoeletronico.friburgo@gmail.com>

14 de agosto de 2026 às 14:13

Para: tjsilva@gruposermacol.com.br

Prezados, boa tarde,

Segue, em anexo, a resposta da Secretaria Requisitante aos questionamentos de **caráter técnico** enviados.

Adicionalmente, no que se refere aos questionamentos de nº 10, 11 e 17, que versam sobre o procedimento do Pregão Eletrônico, esclarecemos o que segue:

Questionamento 10: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

O edital do certame prevê, no item 13.2, análise de compatibilidade de preço e desclassificação de empresas que permaneçam acima do valor estimado. Tal desclassificação ocorre na fase de julgamento, caso mesmo após a negociação de preços o valor de algum dos itens permaneça acima do estimado.

Questionamento 11: O uso de robôs na fase de lances, sendo percebida como uma prática de concorrência desleal, fere o princípio da isonomia, no Art. 11 da Lei 14.133/2021. Com base neste fato, perguntamos: Para garantir a igualdade de condições entre os concorrentes, é permitido fazer o uso de robôs durante a fase de lances?

O item 11 do edital estabelece modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas, não havendo vedação editalícia ao uso da ferramenta citada.

Questionamento 17: Como será a formulação dos lances (valor mensal, global, anual etc)?

O julgamento desta licitação será realizado por grupo/lote, tratando-se de grupo único contendo 3 itens. Será automaticamente desclassificada pelo sistema a empresa que apresentar proposta sem algum dos três itens do lote. Os itens 1 e 3 serão contratados por diária, e o item 2 por hora.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Pregão II

Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria de Turismo Secturnf** <secturnf@gmail.com>

Date: sex., 14 de ago. de 2026 às 11:36

Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PE:42/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - BRIGADA DE INCÊNDIO

To: Nova Friburgo Prefeitura <pregaoeletronico.friburgo@gmail.com>

Prezados,

Bom dia.

Segue anexo arquivo com respostas aos questionamentos apresentados pelo fornecedor.

Ressaltamos que dos 18 itens, 3 deverão ser respondidos pela Secretaria de Licitações e Planejamento.

Atenciosamente,

Secretaria de Turismo

Telefone: (22)2522-8051

Avenida Alberto Braune, 224 - Sala 210 - Centro - Nova Friburgo-RJ



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E T U R I S M O

Nova Friburgo Prefeitura <pregaoeletronico.friburgo@gmail.com> escreveu (quarta, 12/08/2026 às 11:59):

Prezados, bom dia,

Encaminhamos pedido de esclarecimento da empresa SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA referente ao **Pregão Eletrônico nº 42/2026 - P.A. 12.075/2026 - BRIGADA DE INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE EXTINTOR PARA EVENTOS**, na forma que dispõe o Edital, por se tratar de questões inerentes ao setor técnico requisitante.

Informamos que a sessão da presente licitação está agendada para o dia **18/08/2026 (terça-feira) às 10h**.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Pregão II

Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ

----- Forwarded message -----

De: **Tatiana Silva** <tjsilva@gruposermacol.com.br>

Date: qua., 12 de ago. de 2026 às 11:31

Subject: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PE:42/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - BRIGADA DE INCÊNDIO

To: <pregaoeletronico.friburgo@gmail.com>

Prezados, bom dia!

A empresa SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 29.912.565/0001-27, vem através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Questionamento 2: Qual a data término do atual contrato?

Questionamento 3: Qual a data estimada para início das atividades?

Questionamento 4: Qual a convenção coletiva utilizada para a formação do preço?

Questionamento 5: Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo, quais linhas e respectivos valores de tarifa?

Questionamento 6: Para os postos com jornada 12x36, os profissionais poderão fazer a escala de revezamento durante o almoço? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)? Ou precisaremos incluir o custo de um almocista/jantista?

Questionamento 7: Será necessário fornecer algum tipo de equipamento fora os previstos em edital, como por exemplo, geladeiras? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Questionamento 8: O subitem que dispõe sobre o preposto, entende-se que o mesmo não precisa ser fixo, está correto nosso entendimento?

Questionamento 9: Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia?

Ou qual a média de atraso em dias/meses?

Questionamento 10: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

Questionamento 11: O uso de robôs na fase de lances, sendo percebida como uma prática de concorrência desleal, fere o princípio da isonomia, no Art. 11 da lei 14.133/2021. Com base neste fato, perguntamos: Para garantir a igualdade de condições entre os concorrentes, é permitido fazer o uso de robôs durante a fase de lances?

Questionamento 12: A participação de ONG's, Associações Privadas e outras entidades civis de atividades de assistência sociais permite, pela Lei Federal nº 12.101/09 em seu artigo 18, § 2º inciso I, a não retenção dos impostos, adquirindo assim uma imensa vantagem em relação ao menor preço, redução de concorrência e total desrespeito com as empresas especializadas e atuantes que pagam efetivamente seus impostos. Tendo em vista este fato, perguntamos: É permitida a participação de empresas de instituições de educação e assistência social?

Questionamento 13: Qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) foi utilizada como base para a composição dos custos estimados pela Administração?

Questionamento 14: Será necessário o fornecimento de Ponto Biométrico ou podemos fazer de forma manual através de folha de ponto?

Questionamento 15: Os empregados farão jus a benefícios obrigatórios, tais como cesta básica, auxílio creche, plano de saúde e odontológico? Em caso positivo, quais devem ser considerados?

Questionamento 16: O pagamento é pelo fato gerador ou conta vinculada?

Questionamento 17: Como será a formulação dos lances (valor mensal, global, anual etc)?

Questionamento 18: Para fins de elaboração da planilha de custos, devem ser consideradas horas extras relativas à jornada que ultrapasse 156 horas mensais, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria?

Agradecemos desde já!



Respostas questionamentos Bombeiro Civil.docx

22K

A empresa SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 29.912.565/0001-27, vem através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Sim. Os serviços objeto da presente contratação **já são prestados atualmente**, tratando-se, portanto, de uma contratação destinada a assegurar a continuidade da prestação dos serviços de bombeiro civil, brigada de incêndio e locação de extintores para atendimento aos eventos realizados pelas Secretarias requisitantes.

A atual prestadora dos serviços é a empresa **S.G. MULT-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Ressalta-se que a presente contratação será realizada mediante novo procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável, não havendo qualquer garantia de manutenção da atual prestadora.

Questionamento 2: Qual a data término do atual contrato?

A atual **Ata de Registro de Preços** encontra-se vigente até **14 de janeiro de 2027.**

Questionamento 3: Qual a data estimada para início das atividades?

Os serviços objeto da contratação serão solicitados **sob demanda**, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes e com a previsão de programação dos respectivos eventos, conforme planilha constante do item 5 do ETP (Estudo Técnico Preliminar), Apêndice Anexo I do Edital.

Ressalta-se que a programação poderá ser alterada, conforme necessidade da Administração, não sendo possível estabelecer, previamente, uma data exata para a realização da primeira prestação dos serviços.

Esclarece-se, contudo, que a nova contratação está prevista para **vigorar a partir de 15/01/2027**, passando, a partir dessa data, a atender às demandas que venham a

ser formalmente solicitadas pela Administração, observadas as condições e os procedimentos previstos no Edital e no Termo de Referência.

Questionamento 4: Qual a convenção coletiva utilizada para a formação do preço?

A pesquisa de preços para composição do valor estimado foi realizada pela Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento, mediante consulta a diferentes fontes de pesquisa de mercado, incluindo **Painel de Preços, Banco de Preços e pesquisa direta junto a fornecedores**, conforme metodologia adotada para a formação da estimativa da contratação.

O Termo de Referência estabelece, ainda, que a estimativa do valor é verificada no momento da realização da cotação de preços, nos termos do procedimento adotado pelo Município. Dessa forma, **não foi utilizada uma CCT específica como parâmetro exclusivo para a definição dos valores estimados pela Administração.**

Ressalta-se que o Edital exige que cada licitante elabore sua proposta considerando a integralidade dos custos necessários à adequada execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes da legislação trabalhista e das normas coletivas eventualmente aplicáveis à sua atividade.

Questionamento 5: Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo, quais linhas e respectivos valores de tarifa?

Os serviços objeto da contratação serão prestados **sob demanda, em locais e eventos definidos pelas Secretarias requisitantes**, de acordo com a programação e as necessidades da Administração.

Não cabe fornecimento, pela Administração, de transporte regular ou de linhas específicas para deslocamento dos profissionais aos locais de prestação dos serviços, tampouco é possível indicar previamente linhas de transporte ou respectivos valores de tarifas.

Ressalta-se que a contratada deverá considerar, na composição de sua proposta, todos os custos necessários à adequada execução do objeto, observando a legislação

e as normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O Termo de Referência prevê que a contratada é responsável pelas despesas e encargos pertinentes à execução do objeto contratado.

Questionamento 6: Para os postos com jornada 12x36, os profissionais poderão fazer a escala de revezamento durante o almoço? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)? Ou precisaremos incluir o custo de um almocista/jantista?

Esclarece-se que o objeto da presente contratação **não prevê postos fixos com jornada de trabalho no regime de 12x36.**

Conforme estabelecido no Termo de Referência, a prestação dos serviços de Bombeiro Civil será realizada **por demanda, de acordo com a necessidade dos eventos**, sendo a unidade de medida adotada correspondente à **diária de 8 (oito) horas de trabalho por profissional**. Eventual necessidade de permanência do profissional além desse período será remunerada por meio do item específico de **hora adicional**, conforme a efetiva necessidade decorrente da programação do evento.

Dessa forma, **não há previsão específica, no Edital ou no Termo de Referência, de cotação de postos em escala 12x36, de pagamento de intervalo intrajornada ou de disponibilização obrigatória de profissional adicional na condição de “almocista/jantista”.**

A licitante deverá elaborar sua proposta considerando as características e unidades de medida previstas para o objeto, bem como **todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e legais aplicáveis à forma de organização da mão de obra que venha a adotar**, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Questionamento 7: Será necessário fornecer algum tipo de equipamento fora os previstos em edital, como por exemplo, geladeiras? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Os equipamentos a serem disponibilizados pela contratada restringem-se àqueles expressamente previstos no objeto e aos recursos necessários ao adequado desempenho dos serviços de Bombeiro Civil, observadas as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. A quantidade de profissionais e extintores será definida conforme a demanda de cada evento, respeitados os limites e quantitativos registrados.

Questionamento 8: O subitem que dispõe sobre o preposto, entende-se que o mesmo não precisa ser fixo, está correto nosso entendimento?

Está correto o entendimento de que não há exigência de manutenção de um mesmo preposto de forma fixa durante toda a vigência da contratação.

Ressalta-se que o Termo de Referência não estabelece a obrigatoriedade de designação de um preposto exclusivo e permanente para acompanhamento contínuo da execução contratual. A referência aos prepostos constante do instrumento limita-se à responsabilização da contratada pelos atos praticados por seus representantes ou empregados no âmbito da execução do objeto.

Assim, a empresa contratada poderá organizar sua representação e acompanhamento da execução contratual de acordo com sua estrutura operacional, podendo haver substituição ou alternância do preposto, desde que seja assegurada a adequada representação da contratada e o pleno cumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, não há necessidade de que o preposto seja uma pessoa fixa e permanente durante toda a vigência contratual, devendo, contudo, a contratada garantir a existência de representante apto a tratar das questões relacionadas à execução dos serviços sempre que necessário.

Questionamento 9: Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

Os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados são realizados após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

Conforme informações prestadas pelo setor responsável, o pagamento está previsto para ocorrer **em até 30 (trinta) dias após a emissão e o ateste da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados**, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

Questionamento 10: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

Licitações

Questionamento 11: O uso de robôs na fase de lances, sendo percebida como uma prática de concorrência desleal, fere o princípio da isonomia, no Art. 11 da lei 14.133/2021. Com base neste fato, perguntamos: Para garantir a igualdade de condições entre os concorrentes, é permitido fazer o uso de robôs durante a fase de lances?

Licitações

Questionamento 12: A participação de ONG's, Associações Privadas e outras entidades civis de atividades de assistência sociais permite, pela Lei Federal nº 12.101/09 em seu artigo 18, § 2º inciso I, a não retenção dos impostos, adquirindo assim uma imensa vantagem em relação ao menor preço, redução de concorrência e total desrespeito com as empresas especializadas e atuantes que pagam efetivamente seus impostos. Tendo em vista este fato, perguntamos: É permitida a participação de empresas de instituições de educação e assistência social?

Esclarece-se que poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam às condições de participação, aos requisitos de habilitação e às demais exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

Nesse sentido, o Edital estabelece que poderão participar da licitação as empresas legalmente estabelecidas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, devendo essa compatibilidade ser comprovada por meio da análise de seus atos constitutivos.

Dessa forma, a natureza da instituição como entidade voltada à educação ou à assistência social, por si só, não constitui hipótese de vedação à participação no certame. Entretanto, sua participação estará condicionada à comprovação de que possui constituição jurídica compatível com a participação em licitações e que seu objeto social e suas atividades sejam compatíveis com o objeto licitado, bem como ao atendimento integral das exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

Ressalta-se, ainda, que deverão ser observadas as hipóteses de impedimento e vedação expressamente previstas no Edital.

Assim, a participação será admitida desde que a instituição interessada esteja juridicamente apta a contratar com a Administração Pública, não se enquadre em qualquer hipótese de vedação e comprove o atendimento de todos os requisitos exigidos para a execução do objeto.

Questionamento 13: Qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) foi utilizada como base para a composição dos custos estimados pela Administração?

A estimativa de custos foi elaborada com base nos parâmetros e referências constantes dos documentos que integram o processo administrativo.

Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão observar a legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria

profissional envolvida na execução dos serviços, considerando todos os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos incidentes.

Ressalta-se que a composição de custos apresentada pela licitante deverá refletir as condições efetivamente aplicáveis aos profissionais que serão empregados na execução contratual, não se limitando aos parâmetros utilizados pela Administração para fins de estimativa.

Questionamento 14: Será necessário o fornecimento de Ponto Biométrico ou podemos fazer de forma manual através de folha de ponto?

Não há, no Termo de Referência, exigência de fornecimento ou instalação de equipamento de ponto biométrico pela empresa contratada.

Conforme previsto no subitem 9.1, alínea “p”, do Termo de Referência, a contratada deverá apresentar à Secretaria requisitante, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação do serviço, a **listagem dos profissionais que serão disponibilizados para a execução**, a qual será utilizada pelo fiscal do contrato, no dia do evento, para a **verificação da presença dos profissionais**.

Dessa forma, **poderá ser utilizado controle manual de frequência, mediante folha de ponto ou instrumento equivalente**, não sendo exigido ponto biométrico para fins de execução do objeto.

Ressalta-se, contudo, que o controle de frequência adotado pela contratada não substitui a fiscalização realizada pela Administração, que deverá verificar, no local do evento, a efetiva disponibilização dos profissionais constantes da listagem apresentada, para fins de acompanhamento da execução contratual.

Questionamento 15: Os empregados farão jus a benefícios obrigatórios, tais como cesta básica, auxílio creche, plano de saúde e odontológico? Em caso positivo, quais devem ser considerados?

Os benefícios eventualmente devidos aos empregados alocados na execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes de legislação trabalhista, convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou outra norma aplicável à categoria profissional, são de **inteira responsabilidade da empresa contratada**.

Assim, a Administração não estabelece, no Termo de Referência, a concessão de benefícios específicos, tais como cesta básica, auxílio-creche, plano de saúde ou odontológico, além daqueles que sejam **legal ou normativamente obrigatórios** para os profissionais envolvidos na execução do objeto.

Compete à licitante, portanto, verificar a legislação aplicável e os instrumentos coletivos vigentes para a categoria profissional pertinente, contemplando, em sua proposta de preços, **todos os salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da contratação**, não cabendo à Administração o pagamento ou o ressarcimento de tais benefícios de forma apartada.

Ressalta-se, ainda, que o Termo de Referência (item 9.1, alínea k) atribui expressamente à contratada o ônus pelas despesas relativas a benefícios e encargos dos profissionais, bem como pelos demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

Dessa forma, **deverão ser considerados na composição da proposta todos os benefícios que sejam obrigatórios para a categoria, conforme a legislação e os instrumentos coletivos aplicáveis**, não havendo, por parte da Administração, determinação de benefícios adicionais aos legalmente exigíveis.

Questionamento 16: O pagamento é pelo fato gerador ou conta vinculada?

O pagamento será realizado **pela efetiva prestação dos serviços**, não havendo previsão, no Termo de Referência, de utilização de **conta vinculada** para o pagamento dos encargos trabalhistas.

A remuneração da contratada estará condicionada à **efetiva execução dos serviços**, observados os quantitativos efetivamente prestados em cada evento, bem como à respectiva fiscalização e ateste da execução pela Administração.

Após a realização dos serviços e o devido ateste pela fiscalização, a contratada deverá emitir a **Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados**, observando-se, para fins de pagamento, os quantitativos devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

Dessa forma, o pagamento não será realizado de forma antecipada ou com base exclusivamente na disponibilização dos profissionais, mas **após a efetiva prestação dos serviços e sua correspondente comprovação e ateste pela fiscalização**, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Questionamento 17: Como será a formulação dos lances (valor mensal, global, anual etc)?

Licitações

Questionamento 18: Para fins de elaboração da planilha de custos, devem ser consideradas horas extras relativas à jornada que ultrapasse 156 horas mensais, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria?

Sim. Para fins de elaboração da planilha de custos e formação do preço da proposta, a licitante deverá considerar as disposições da **Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional**, inclusive aquelas relativas à jornada de trabalho, remuneração de horas extraordinárias, adicionais e demais encargos e benefícios de natureza trabalhista que incidam sobre a execução dos serviços.

O Termo de Referência estabelece que a diária do Bombeiro Civil corresponde a **8 (oito) horas de trabalho por profissional** e que os profissionais deverão se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da atividade.

Assim, caso a execução contratual implique, para os profissionais alocados, **ultrapassagem da jornada mensal de 156 (cento e cinquenta e seis) horas**, conforme parâmetro estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, os respectivos custos com horas extraordinárias e seus reflexos deverão ser **considerados pela licitante na composição de sua proposta**, observada a legislação trabalhista e o instrumento coletivo vigente.

Ressalta-se que tais custos integram o preço ofertado pela contratada, não sendo objeto de pagamento adicional pela Administração além dos valores correspondentes aos serviços efetivamente contratados e executados.

Dessa forma, cabe a cada licitante realizar a composição de seus custos considerando a jornada efetivamente necessária à execução do objeto, os quantitativos estimados e todas as obrigações trabalhistas decorrentes da legislação e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

Adicionalmente, recomendamos ao fornecedor a leitura minuciosa do Edital e do Termo de Referência, para melhor compreensão acerca do objeto do certame.